PORTARIA Nº 022/2026

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a autorização conferida pela Lei Municipal nº 1.302, de 15 de abril de 2026, para realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade;

CONSIDERANDO as normas gerais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.290, de 12 de março de 2026, aplicáveis à realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao dever do Poder Público de fiscalizar e acompanhar o procedimento seletivo em todas as suas fases;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular acompanhamento do concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal, cuja execução técnica e operacional será atribuída a instituição especializada contratada para esse fim;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência que devem nortear a condução dos concursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade, destinada a acompanhar e fiscalizar a execução do concurso público para provimento dos cargos efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público:

I – acompanhar, em todas as etapas, a execução do concurso público pela instituição contratada, zelando pelo fiel cumprimento da legislação aplicável, do edital, do contrato e dos demais atos relativos ao certame;

II – acompanhar o cumprimento do cronograma do concurso, bem como a divulgação dos atos, resultados e demais informações de interesse dos candidatos;

III – acompanhar o desempenho da instituição responsável pela execução do certame e comunicar à Presidência da Câmara e aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato eventuais irregularidades ou situações que exijam providências administrativas;

ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO:05285831407
Assinado de forma digital por ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO:05285831407
Dados: 2026.09.04 20:31:45 -03'00'

IV – acompanhar o processamento das inscrições, pedidos de isenção, atendimentos especiais, impugnações e recursos, respeitada a competência técnica da instituição organizadora para análise das questões, provas, gabaritos, correções e demais matérias de natureza técnico-examinadora;

V – solicitar à instituição organizadora informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento do concurso;

VI – acompanhar a divulgação dos resultados preliminares e definitivos e verificar o cumprimento das etapas previstas no edital;

VII – prestar informações e encaminhar à Presidência da Câmara as questões administrativas relacionadas ao concurso que dependam de decisão do Poder Legislativo;

VIII – exercer outras atividades de acompanhamento do certame necessárias ao seu regular desenvolvimento, respeitadas as competências da instituição organizadora e dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 3º Fica designada ERIS VOZINEI MARIA EUGENIO FREIRE, servidora comissionada, para exercer a função de Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

Art. 4º Ficam designadas como membros da Comissão:

I – JURANEIDE GALINDO DE SOUZA SILVA, servidora comissionada;

II – NEILDA DA SILVA COSTA, servidora efetiva.

Art. 5º É vedado aos membros da Comissão o acesso prévio ou privilegiado às questões, provas, gabaritos, padrões de correção ou quaisquer outras informações de natureza sigilosa relacionadas ao conteúdo das avaliações.

Parágrafo único. A elaboração, guarda, segurança, aplicação e correção das provas, bem como a análise técnica dos recursos relacionados às questões, gabaritos e avaliações, serão de responsabilidade da instituição organizadora, nos termos do edital e do instrumento contratual.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e comunicar imediatamente à Presidência da Câmara eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua participação no acompanhamento do certame.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão do concurso público e a homologação de seu resultado final, quando será considerada automaticamente extinta, sem prejuízo das providências administrativas remanescentes que eventualmente se façam necessárias.

ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO:05285831407
Assinado de forma digital por ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO:05285831407
Dados: 2026.09.04 20:32:20 -03'00'

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO:05285831407
Assinado de forma digital por ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO:05285831407
Dados: 2026.09.04 20:32:41 -03'00'

ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade